



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAME DE SELEÇÃO



ANEXO III AO EDITAL Nº 027/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Documentos que deverão ser apresentados, *para fins de efetivação da matrícula*, pelo candidato classificado que se enquadrar nas condições do item 2.4 do Edital nº 027/2014 de inscrições ao Processo de Seleção do CTISM, de 18 de junho de 2014, para fins de comprovação de renda familiar per capita.

I – Se empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, contendo:
 - b.1. os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos três meses;
 - b.2. os valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no imediatamente anterior;
 - b.3. outros (especificar): _____

II – Se produtor rural:

- a) cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópias das notas fiscais de vendas.

III – Se profissional liberal ou autônomo:

- a) cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos três meses.

IV – Se aposentado ou pensionista:

- a) extrato mais recente do pagamento do benefício;
- b) cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

V - Se trabalhador assalariado:

- a) cópia dos três últimos contracheques;
- b) cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

VI – Se estagiário:

- a) cópia do Termo de Compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa;
- b) extratos bancários dos últimos três meses.

VII – Se trabalhador informal:

- a) declaração do valor médio mensal percebido, com firma reconhecida em cartório por autenticidade **ou** com nome, CPF e assinatura de duas testemunhas
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho;
- c) guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, se houver;
- d) extratos bancários dos últimos três meses.

VIII – Se com rendimentos de aluguel ou bens móveis e imóveis:

- a) cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

IX – Se sem rendimentos:

Os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, **ou** declaração de que não possui rendimentos, com firma reconhecida em cartório por autenticidade **ou** com o nome, CPF e assinatura de duas testemunhas.

X – Se auxiliado por terceiros (avós, tios ou outra pessoa):

Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do candidato ou de outro membro do grupo familiar (declaração do valor recebido como auxílio, com firma reconhecida em cartório por autenticidade de quem fornece o auxílio **ou** com nome, CPF e assinatura de duas testemunhas).